



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.662/93

DE: 24/09/93

## "REAJUSTA VENCIMENTO DE SERVIDORES"

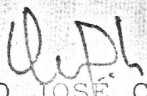
A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 22%(vinte e dois por cento), a partir de 01.09.93, sobre os vencimentos do mês de agosto de 1993, aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas resultantes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 24 DE SETEMBRO DE 1993.

  
ANTÔNIO JOSÉ COTA  
PREFEITO MUNICIPAL